



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo seu prefeito **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE - ACINPODE**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.066/0001-05, com sede na Rua Baeta Neves, nº 28 – Bairro Industrial – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-127, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu Presidente o **Sr. ELIAS GONÇALVES**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº M 4.261.273 – SSP/MG, CPF.: 625.194.766-72, residente e domiciliado na Rua Baeta Neves, nº 28 – Bairro Industrial – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-127, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº **04/2023**, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Transferência de recurso financeiro oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para atendimento integral às pessoas com deficiência e suas famílias, na modalidade Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme Sistema único de Assistência Social – SUAS e detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos Partícipes:

2.1.1. DO MUNICÍPIO:

2.1.1.1. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

2.1.1.2. Emitir relatório técnico de avaliação da parceira por meio do gestor de



parceria e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada;

2.1.1.3. Realizar nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

2.1.1.4. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução de objeto do Termo de Colaboração;

2.1.1.5. Designar novo gestor na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade. Enquanto isso não ocorrer, o administrador público assumirá todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.1.6. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

2.1.1.7. Manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento;

2.1.1.8. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.1.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.1.2.1. Manter escrituração contábil regular;

2.1.2.2. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

2.1.2.3. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

2.1.2.4. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

2.1.2.5. Dar livre acesso aos servidores municipais responsáveis pelo controle e monitoramento do presente instrumento e dos servidores do controle interno aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

2.1.2.6. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade



investimento e de pessoal;

2.1.2.7. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.1.2.8. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, caso possua, em sua sede e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, em local visível, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, no mínimo:

2.1.2.8.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

2.1.2.8.2. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

2.1.2.8.3. Descrição do objeto da parceria;

2.1.2.8.4. Valor total da parceria e valores liberados;

2.1.2.8.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

2.1.2.8.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante estimado de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** que será repassado conforme deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

3.2. A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, os recursos, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias: **08.244.0803.2072 – 3.3.50.43.00 – FICHA 285, FONTE 166000000000**

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade



4. CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

5.2.1. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

5.2.2. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

Hugo Lázaro Marques
Procurador Geral - OAB/MG 113.210
Município de João Monlevade



- 5.2.3. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- 5.2.4. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 5.2.5. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- 5.2.6. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- 5.2.7. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Termo de Colaboração **tem vigência de 1º de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024**, a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.
- 6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
- 6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade



7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- 7.1.1.** Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- 7.1.2.** Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- 7.1.3.** Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- 7.1.4.** Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;
- 7.1.5.** Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- 7.2.1.** Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- 7.2.2.** Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- 8.1.1.** Extrato da conta bancária específica;

Hugo Lazaro Marques
Procurador Geral - OAB/MG 113.201
Município de João Monlevade



- 8.1.2.** Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, dados da organização da sociedade civil;
- 8.1.3.** Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- 8.1.4.** Material comprobatório do cumprimento do objeto tais como: fotos, vídeos ou outros suportes;
- 8.1.5.** Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- 8.2.** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- 8.3.** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.
- 8.4.** A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
- 8.4.1. Relatório de execução do objeto**, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- 8.4.2. Relatório de execução financeira**, elaborado pela organização da sociedade civil, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- 8.5.** A Administração pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- 8.5.1.** Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
- 8.5.2.** Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
- 8.6.** Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

Hugo Lázaro Marques
Procurador Geral - CABINETE
Município de João Monlevade



- 8.6.1.** Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- 8.6.2.** Os impactos econômicos ou sociais;
- 8.6.3.** O grau de satisfação do público-alvo;
- 8.6.4.** A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 8.7.** A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- 8.7.1.** Aprovação da prestação de contas;
- 8.7.2.** Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- 8.7.3.** Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 8.8.** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 8.9.** O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- 8.10.** Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 8.11.** A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
- 8.12.** O transcurso do prazo definido nos termos do **item 8.11** sem que as contas tenham sido apreciadas:
- 8.12.1.** Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcimento de danos que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcimento de danos

Hugo Lázaro Marques Williams
Procurador Geral - OAB nº 113.205
Município de João Monlevade



possam ter sido causados aos cofres públicos;

8.12.2. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.13. As prestações de contas serão avaliadas:

8.13.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

8.13.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

8.13.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

8.13.3.1. Omissão no dever de prestar contas;

8.13.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

8.13.3.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

8.13.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.14. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.16. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e do Decreto nº 112/2018, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 10.1.1 e 10.1.2.



10.2. As sanções estabelecidas nos itens 10.1.1 e 10.1.2. são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Equiparam-se a bens remanescentes, os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

12.1.1. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

12.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

12.1.2.1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

12.1.2.2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

12.1.2.3. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

12.1.2.4. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal após a sua assinatura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

14.1.1. As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

14.1.2. As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco dias);



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024



14.1.3. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 29 de junho de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

ELIAS GONÇALVES
Presidente da Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade



PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2023

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

Lei Federal 13.019/2014 Decreto Municipal 112/2018

Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade - Rua: Praça Sete de Setembro, nº. 50, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-006 – João Monlevade-MG. Telefone: (31)38512948


Hugo Lázaro Marques
Procurador Geral - OAB/MG
Município de João Monlevade



PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO ___/2023
 Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014



1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – ACINPODE		CNPJ: 02.225.066/0001-05	
ENDEREÇO: Rua Baeta Neves, nº. 28, Bairro: Industrial			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F.: MG	CEP: 35930-006	DDD/TELEFONE: (31) 3851-2948 E-MAIL: acinpode@gmail.com SITE.: https://acinpode0.wixsite.com/website
NOME DO PRESIDENTE: ELIAS GONÇALVES		CPF: 625.194.766-72 C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: M-4.261.273	
ENDEREÇO: Rua: Baeta Neves, nº. 28, Bairro: Industrial			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F.: MG	CEP: 35930-127	DDD/TELEFONE: (31)3851-8462/9-96548462 E-MAIL: acinpode@gmail.com
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL <p align="center">Lei Federal 13.019/2014 Decreto Municipal 112/2018</p>			

2. OBJETIVO GERAL:

Este projeto CENTRO DIA DA ACINPODE tem por objetivo ofertar serviços com atendimento médio de 30 usuários/mês, com vários tipos de deficiência de mobilidade reduzida, recebendo repasse financeiro de recursos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO ___/2023
Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014



3. PÚBLICO ALVO

Crianças, adolescentes, adultos e idosos que possuem impedimento de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

A "ACINPODE" é uma entidade privada, com sede e foro na cidade de João Monlevade, MG, fundada em 1997 (18/07/97) e reconhecida como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.

O trabalho da ACINPODE é conduzido com seriedade e transparência, conquistando respeito pela sociedade e comunidade empresarial. Em busca da contínua solidificação de seu trabalho, a ACINPODE planeja ações amplas para alcançar todas as Pessoas com deficiência física e para que possam ter seus direitos reconhecidos e garantidos por todos.

A ACINPODE funciona em um local cedido pela Administração Municipal e atualmente atende uma demanda mensal diversificada de 100 usuários. Este público é heterogêneo formado por crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Diante da complexidade das mais diversificadas demandas, a ACINPODE mantém o CENTRO DIA aberto durante cinco dias na semana ofertando serviços de orientação, encaminhamentos as redes socioassistenciais (CRAS/CREAS/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/BENEFÍCIOS EVENTUAIS), UNIDADES SAÚDE, EDUCAÇÃO, encaminhamento de pessoas para o MERCADO DE TRABALHO formais ou informais em consonância com suas aptidões, CREDENCIAL PARA VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA PCD's e também realizar a concessão de ÓRTESES E PRÓTESES.

Para que CENTRO DIA possa cumprir seus objetivos na oferta de serviços por meio da articulação de políticas públicas e privadas, buscando o acesso à educação, inclusão social, atenção a saúde, assistência social e acessibilidade fazem-se necessário o despesa de custeio e manutenção das entidades, assim o serviços gráficos como confecção de folder, Banner e assemelhados e afins para executar ações de acolhida aos usuários é preciso para manutenção da Sede do Centro Dia Aquisição de Material de limpeza e produtos de higiene e Aquisição de material de Escritório, realizar atendimento dentro da UNIDADE CENTRO DIA e orientar as famílias quanto ao acesso aos direitos socioassistenciais a uma necessidade anual de Aquisição de tonner, pagamento de Livro de Registro e Registro em cartório.

Esta proposta contribuirá para manter este serviço mais humanizado Manutenção com limpeza do lote e capina para construção futura da nova sede, viabilizando a oferta dos encaminhamentos aos direitos socioassistenciais, fortalecendo a convivência familiar e comunitária, melhorando a qualidade de vida dos usuários e de suas famílias, reduzindo os agravos decorrentes de situações violadoras de direitos, promovendo a proteção social especial, cuidados individuais e familiares, buscando o desenvolvimento humano e maior autonomia do público alvo.

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO ___/2023
Dispensa de Chamamento Público - Lei 13.019/2014



5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO

DATA DE CRIAÇÃO: 18/07/97

TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 25 (VINTE E CINCO) ANOS

6. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

Através da oferta de serviços por meio da articulação de políticas públicas e privadas espera-se que o acesso à educação, inclusão social, atenção a saúde, assistência social e acessibilidade possa contribuir para uma sociedade justa e solidária. Portanto, faz-se necessário a contratação de um contador e uma coordenadora para executar ações de acolhida humanizada aos usuários; realizar atendimento dentro da UNIDADE CENTRO DIA, orientar as famílias quanto ao acesso aos direitos socioassistenciais, coordena atividades de acolhimento, reuniões e eventos.

- 6.1 Gestão Financeira dos Projetos: alimentação de planilhas financeiras, acompanhamento das atividades executadas pela equipe e suas respectivas atividades;
- 6.2 Elaboração de relatórios de execução financeira dos projetos e sua permanente atualização;
- 6.3 Acompanhar e monitorar as rotinas contábeis, fiscais e previdenciárias apresentadas pela Contabilidade;
- 6.4 Acompanhar/assistir/elaborar às reuniões;
- 6.5 Monitoramento e organização dos bens da OSC;
- 6.6 Subsidiar a equipe para a elaboração de orçamentos para novos projetos, com memória de cálculo detalhada;
- 6.7 Participar da estratégia de captação de recursos da Acinpode, acompanhamento de editais, e outras plataformas da cooperação;
- 6.8 Envio de relatórios narrativos e financeiros para as agências, e-mails, organização de documentação e correspondências;
- 6.9 Supervisionar e planejar o trabalho financeiro da secretaria;
- 6.10 Oferecer condições e recursos para que as deficientes usufruam dos seus direitos civis, humanos e sociais;

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Manter este serviço mais humanizado;
- Viabilizar a oferta dos encaminhamentos aos direitos socioassistenciais;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
- Melhorar a qualidade de vida dos usuários e de suas famílias, reduzindo os agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Promover a proteção social especial, cuidados individuais e familiares, buscando o desenvolvimento humano e maior autonomia do público alvo. Como:

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO ___/2023
Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014



- Atendimento e Orientação aos deficientes e seus familiares, quanto ao acesso aos direitos socioassistenciais;
- Concessão de órteses e próteses;
- Encaminhamento do público atendido às redes socioassistenciais mantidas pelo Município;
- Credencial de Estacionamento;
- Reuniões com a diretoria e associados, prestação de conta e estudo das proposições dos associados; e
- Coordenação Financeira.

8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
Promover a manutenção da OSC	Aquisição de material de escritório, papelaria, aquisição de suprimentos de informática, material de limpeza e produtos de higiene de acordo com a necessidade da OSC.	Durante a vigência da parceria.
Custear as despesas com manutenção do veículo automotivo para atender as demandas da OSC – PLACA PUE 9990	Manutenção do veículo PLACA PUE 9990: revisão mecânica, compra de peças e de pneus para atendimento da demanda da OSC.	Durante a vigência da parceria

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Promover a manutenção da OSC	População de João Monlevade	<ul style="list-style-type: none"> • Cotação de preços: mínimo de 03 orçamentos, • Notas fiscais - e • Comprovante de transferência bancária • Relatório fotográfico



PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO ___/2023
Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014



Custear as despesas com manutenção do veículo automotivo para atender as demandas da OSC – PLACA PUE 9990	População de João Monlevade	<ul style="list-style-type: none"> • Cotação de preços: mínimo de 03 orçamentos • Notas fiscais - e • Relatório fotográfico
---	-----------------------------	--

10. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

10.1. OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

- Resgatar a dignidade humana;
- Elevar a auto-estima e gerar perspectiva de vida;
- Acolher e encaminhar o PCD – pessoa com deficiência – para o mercado de trabalho;
- Inserir o deficiente na sociedade;
- Garantir acessibilidade de espaços, materiais, objetos, e instruções para as pessoas com deficiência;
- Desenvolver ações que busquem a integralidade entre o cuidador e deficiente;
- Estabelecer relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática considerando os saberes da comunidade;
- Proporcionar possibilidade de deslocamentos e movimentos amplos das pessoas com deficiência, nos espaços internos e externos da instituição;
- Reconhecer a dignidade dos deficientes como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência – física ou simbólica – e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.
- Promover Palestras para incentivo de mudança de situação, partindo das comunidades, escolas, faculdades e empresas mudando a cultura tão enraizada de que de deficiência é “coitadinho”, que não se pode tocar e mexer ou falar com ele.
- Buscar mecanismos de promoção e eventos de conhecimento municipal em causa independente, que não é apenas da ACINPODE, mas de todos.
- Proporcionar atividades esportivas;
- Manter e melhorar o atendimento ao público.

10.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

A ACINPODE é uma entidade privada, com sede e foro na cidade de João Monlevade, MG, fundada em 1997 (18/07/97) e reconhecida como:

Utilidade Pública Municipal – Lei 1.402, 22 de abril de 1998.

Utilidade Pública Estadual – Lei 13.422, 27 de dezembro de 1999.




PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO ___/2023
Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014



Utilidade Pública Federal – Lei 08071.022006/2012-58,

O trabalho da ACINPODE é conduzido com seriedade e transparência, conquistando respeito pela sociedade e comunidade empresarial. Em busca da contínua solidificação de seu trabalho, a ACINPODE planeja ações amplas para alcançar todas as pessoas com deficiência para que possam ter seus direitos reconhecidos e garantidos por todos. A ACINPODE oferta serviços socioassistenciais tipificados na modalidade de proteção social especial de média complexidade de acordo com a Resolução nº 109 de 2009 do CNAS desde 2010.

10.3. PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

Pessoas com deficiência, idosos, suas famílias, escolas, clínicas e instituições que atendem pessoas com deficiência.

10.4. DEMANDA DA COMUNIDADE:

A demanda da comunidade é ampla, pois abrange portadores de deficiência física, visual e intelectual que buscam a qualificação e inserção de mão-de-obra no mercado de trabalho. Atualmente a ACINPODE atende um público de aproximadamente 100 usuários/mês e tem no seu cadastro de atendimento, aproximadamente, 900 (novecentas) pessoas.

11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

11.1. PRAZO DA PARCERIA: 18 (DEZOITO MESES) MESES – 30/06/2023 a 30/12/2024.

VALOR DA PARCERIA: R\$ 22.000,00 (Vinte mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (Vinte mil reais).

11.3 NATUREZA DA DESPESA

11.1.1. Despesa com material de consumo

11.1.2. Despesa com suprimentos de informática

11.1.3. Despesa com manutenção do veículo automotivo – PLACA PUE 9990

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

As parcelas de cofinanciamento do FNAS, referente ao ano de 2023 a 2024, que correspondem ao montante de R\$ R\$ 22.000,00 (Vinte mil reais). Serão repassadas conforme deliberação do COMAS.

13. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (deve ser exclusiva para esta parceria):

13.1. BANCO: *Brasil* **Agência:** *2220-9* **Número da conta corrente:** *58.310-3*



PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO ___/2023
Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014



13.2. Contrapartida: A OSC fica responsável em arcar com despesas acima do valor do recurso cofinanciado.

João Monlevade, 29 de MAIO de 2023.

Elias Gonçalves - Presidente da ACINPODE

Conferido e Aprovado Marinete S. Moraes João Monlevade, 05/06/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - APROVADO PELO COMAS EM ___/___/2023.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04 2023

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parceiro: ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – ACINPODE

CNPJ: 02.225.066/0001-05

Dispensa de Chamamento Público nº 04/2023

Objeto: Transferência de recurso financeiro oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para atendimento integral às pessoas com deficiência e suas famílias, na modalidade Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme Sistema único de Assistência Social – SUAS e detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria.

Vigência: 1º de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Valor Global: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) a ser repassado conforme deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

Dotação orçamentária a ser utilizada:
08.244.0803.2072 – 3.3.50.43.00 – FICHA 285, FONTE 166000000000

João Monlevade, 29 de junho de 2023.

MARINETE DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:067A0288

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/06/2023. Edição 3548
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 2220-9 - JOAO MONLEVADE (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/3302-21, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

Proponente/Contratante: ASSOCIACAO DE COOPERACAO E INTEGRACAO DOS PORTADORES DE DEFI, CNPJ n.º 02.225.066/0001-05, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à R BAETA NEVES , 28, CEP 35.930-127, telefone(s) (31) 3851-2948.

Dirigente(s)

Nome

LENEAN COSTA ROCHA

ELIAS GONCALVES

CPF

903.974.526-91

625.194.766-72



Dados da conta

Agência 2220-9, Conta-Corrente n.º 58.310-3, Poupança Ouro n.º 510.058.310-6 e Poupança Poupex n.º 960.058.310-8 abertas em 04/07/2023.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:
bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de
ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são
verdadeiras.**

Local e data
JOAO MONLEVADE (MG), 04/07/2023

Contratado

Diretoria de Meios de Pagamentos e Serviços

Rodrigo Felipe Afonso
Diretor



Proponente/Contratante

Razão Social: ASSOCIACAO DE COOPERACAO E INTEGRACAO DOS PORTADORES DE DEFICI
CNPJ: 02.225.066/0001-05





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Criado pela Lei 1313/95 de 19 de dezembro de 1995
Revogada pela Lei SUAS Municipal 2.488 de 30 de agosto de 2023



Resolução nº 30, de 05 de outubro de 2023

Dispõe sobre aprovação da Alteração do Plano de Trabalho da OSC ACINPODE

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 14.435/2011 e pela Lei Municipal nº 1.313, de 19 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 1.502, de 04 de maio de 2001, revogadas pela Lei do SUAS Municipal nº 2.488/2022;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião Ordinária do dia 05 de outubro de 2023 sobre a ata nº 352.

Resolve:

Art. 1º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social delibera sobre a aprovação da substituição de meta no Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil ACINPODE, Termo de Colaboração nº 04- Recurso proveniente do FNAS ;

Art.2º O repasse dos recursos no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) será destinado a

§1º Contratação de Assistente Social, para 8 horas semanais durante 13 meses, valor: R\$11.050,00 (onze mil e cinquenta reais)

§ 2º Manutenção da OSC com aquisição de materiais de consumo, de limpeza e suprimentos de informática: R\$10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais);

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 05 de outubro de 2023


Rita de Cássia da Cruz Souza
Presidente CMAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE



MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 30, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 ACINPODE

Resolução nº 30, de 05 de outubro de 2023

Dispõe sobre aprovação da Alteração do Plano de Trabalho da OSC ACINPODE

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 14.435/2011 e pela Lei Municipal nº 1.313, de 19 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 1.502, de 04 de maio de 2001, revogadas pela Lei do SUAS Municipal nº 2.488/2022;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião Ordinária do dia 05 de outubro de 2023 sobre a ata nº 352.

Resolve:

Art. 1º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social delibera sobre a aprovação da substituição de meta no Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil ACINPODE, Termo de Colaboração nº 04- Recurso proveniente do FNAS ;

Art.2º O repasse dos recursos no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) será destinado a §1º Contratação de Assistente Social, para 8 horas semanais durante 13 meses, valor: R\$11.050,00 (onze mil e cinquenta reais)

§ 2º Manutenção da OSC com aquisição de materiais de consumo, de limpeza e suprimentos de informática: R\$10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais);

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 05 de outubro de 2023

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2BD72DB9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/10/2023. Edição 3625

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023

DATA: 19/10/2023

REFERÊNCIA: Termo de Colaboração Nº 04/2023

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: nº 04/2023

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade – ACINPODE

OBJETO DA PARCERIA: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recurso financeiro oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para atendimento integral às pessoas com deficiência e suas famílias, na modalidade Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme Sistema único de Assistência Social – SUAS e detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria.

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2023 - publicado na AMM em 30/06/2023.

VIGÊNCIA DA PARCERIA: 1º de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Aos vinte dias do mês de outubro de 2023, no Setor de Parcerias do Município de João Monlevade, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.798, Bairro Carneirinhos, após justificativa apresentada pela OSC - Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade – ACINPODE e em conformidade com Art. 57 da Lei 13.019/2014, altera-se no Plano de Trabalho do referido Termo de Colaboração os itens abaixo referenciados:

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade



8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
Promover atendimento e acompanhamento sócio-assistencial dos usuários cadastrados na OSC.	Contratar um profissional da área de Assistência Social, com carga horária de 8 h/semanais Caberá ao profissional: - executar ações de acolhida humanizada aos usuários; - realizar atendimento dentro da UNIDADE CENTRO DIA; - orientar as famílias quanto ao acesso aos direitos socioassistenciais; - coordenar atividades de acolhimento, reuniões e eventos, visitas domiciliares, elaborar e acompanhar a execução dos projetos, dentre outras funções.	Durante a Vigência da parceria, sendo contratado após a data de 23/10/2023.
Promover a manutenção da OSC	Aquisição de material de escritório, papelaria, aquisição de suprimentos de informática, material de limpeza e produtos de higiene de acordo com a necessidade da OSC.	Durante a vigência da parceria.

Luiz Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade



9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Promover atendimento e acompanhamento sócio-assistencial dos usuários cadastrados na OSC.	Aproximadamente 20 (vinte) atendimentos mensais.	<ul style="list-style-type: none">- Cópia do contrato de prestação de serviço e documentos pessoais- Declaração do Conselho de Classe comprovando aptidão para exercer a atividade;- Ficha de atendimento específica para o atendimento da Assistente Social com a assinatura do usuário;- Relatório de atendimento e das atividades realizadas no mês;- Cópia de relatório de horas trabalhadas, mensalmente;- Nota Fiscal Eletrônica;- Comprovante de Transferência eletrônica;- Comprovante de Pagamento de Impostos;- Relatório Fotográfico em conformidade com a execução da meta;
Promover a manutenção da OSC	População de João Monlevade	<ul style="list-style-type: none">• Cotação de preços: mínimo de 03 orçamentos,• Notas fiscais - e• Comprovante de transferência bancária• Relatório fotográfico



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024



O presente termo de apostilamento, para efeitos legais, passa a integrar o Termo de Colaboração nº 04/2023 e não caracteriza alteração do objeto da parceria.

João Monlevade, 20 de outubro de 2023.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Rita de Cássia da Cruz Souza

Secretária Municipal de Assistência Social

Em substituição - Portaria 411/2023, de 16/10/2023



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 04/2023**

DATA:19/10/2023

REFERÊNCIA: Termo de Colaboração Nº 04/2023

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: nº 04/2023

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade – ACINPODE

OBJETO DA PARCERIA: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recurso financeiro oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para atendimento integral às pessoas com deficiência e suas famílias, na modalidade Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme Sistema único de Assistência Social – SUAS e detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria.

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2023 - publicado na AMM em 30/06/2023.

VIGÊNCIA DA PARCERIA: 1º de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Aos vinte dias do mês de outubro de 2023, no Setor de Parcerias do Município de João Monlevade, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.798, Bairro Carneirinhos, após justificativa apresentada pela OSC - Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade – ACINPODE e em conformidade com Art. 57 da Lei 13.019/2014, altera-se no Plano de Trabalho do referido Termo de Colaboração os itens abaixo referenciados:

• DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
Promover atendimento e acompanhamento sócio-assistencial dos usuários cadastrados na OSC.	Contratar um profissional da área de Assistência Social, com carga horária de 8 h/semanais Caberá ao profissional: - executar ações de acolhida humanizada aos usuários; - realizar atendimento dentro da UNIDADE CENTRO DIA; - orientar as famílias quanto ao acesso aos direitos socioassistenciais; - coordenar atividades de acolhimento, reuniões e eventos, visitas domiciliares, elaborar e acompanhar a execução dos projetos, dentre outras funções.	Durante a Vigência da parceria, sendo contratado após a data de 23/10/2023.
Promover a manutenção da OSC	Aquisição de material de escritório, papelaria, aquisição de suprimentos de informática, material de limpeza e produtos de higiene de acordo com a necessidade da OSC.	Durante a vigência da parceria.

• DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

—



META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Promover atendimento e acompanhamento sócio-assistencial dos usuários cadastrados na OSC.	Aproximadamente 20 (vinte) atendimentos mensais.	- Cópia do contrato de prestação de serviço e documentos pessoais - Declaração do Conselho de Classe comprovando aptidão para exercer a atividade; - Ficha de atendimento específica para o atendimento da Assistente Social com a assinatura do usuário; - Relatório de atendimento e das atividades realizadas no mês; - Cópia de relatório de horas trabalhadas, mensalmente; - Nota Fiscal Eletrônica; - Comprovante de Transferência eletrônica; - Comprovante de Pagamento de Impostos; - Relatório Fotográfico em conformidade com a execução da meta;
Promover a manutenção da OSC	População de João Monlevade	Cotação de preços: mínimo de 03 orçamentos, Notas fiscais - e Comprovante de transferência bancária Relatório fotográfico

O presente termo de apostilamento, para efeitos legais, passa a integrar o Termo de Colaboração nº 04/2023 e não caracteriza alteração do objeto da parceria.

João Monlevade, 20 de outubro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Em substituição - Portaria 411/2023, de 16/10/2023

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador: B7F75D38

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/10/2023. Edição 3627
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

Lei Federal 13.019/2014 Decreto Municipal 112/2018

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2023
Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:			
ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – ACINPODE			CNPJ: 02.225.066/0001-05
ENDEREÇO: Rua Baeta Neves, nº. 28, Bairro: Industrial			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F: MG	CEP: 35930-006	DDD/TELEFONE: (31) 3851-2948
			E-MAIL: acinpode@gmail.com
			SITE.: https://acinpode0.wixsite.com/website
NOME DO PRESIDENTE: ELIAS GONÇALVES		CPF: 625.194.766-72	
		C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: M-4.261.273	
ENDEREÇO: Rua: Baeta Neves, nº. 28, Bairro: Industrial			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F: MG	CEP: 35930-127	DDD/TELEFONE:(31)3851-8462/9-96548462
			E-MAIL: acinpode@gmail.com
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei Federal 13.019/2014 Decreto Municipal 112/2018			

2. OBJETIVO GERAL:

Este projeto CENTRO DIA DA ACINPODE tem por objetivo ofertar serviços com atendimento médio de 20 usuários/mês, com vários tipos de deficiência de mobilidade reduzida, recebendo repasse financeiro de recursos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2023
Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

3. PÚBLICO ALVO

Crianças, adolescentes, adultos e idosos que possuem impedimento de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

A "ACINPODE" é uma entidade privada, com sede e foro na cidade de João Monlevade, MG, fundada em 1997 (18/07/97) e reconhecida como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.

O trabalho da ACINPODE é conduzido com seriedade e transparência, conquistando respeito pela sociedade e comunidade empresarial. Em busca da contínua solidificação de seu trabalho, a ACINPODE planeja ações amplas para alcançar todas as Pessoas com deficiência física e para que possam ter seus direitos reconhecidos e garantidos por todos.

A ACINPODE funciona em um local cedido pela Administração Municipal e atualmente atende uma demanda mensal diversificada de 100 usuários. Este público é heterogêneo formado por crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Diante da complexidade das mais diversificadas demandas, a ACINPODE mantém o CENTRO DIA aberto durante cinco dias na semana ofertando serviços de orientação, encaminhamentos as redes socioassistenciais (CRAS/CREAS/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/BENEFÍCIOS EVENTUAIS), UNIDADES SAÚDE, EDUCAÇÃO, encaminhamento de pessoas para o MERCADO DE TRABALHO formais ou informais em consonância com suas aptidões, CREDENCIAL PARA VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA PCD's e também realizar a concessão de ÓRTESES E PRÓTESES.

Para que CENTRO DIA possa cumprir seus objetivos na oferta de serviços por meio da articulação de políticas públicas e privadas, buscando o acesso à educação, inclusão social, atenção a saúde, assistência social e acessibilidade fazem-se necessário o despesa de custeio e manutenção das entidades, assim Contratar um profissional da área de Assistência Social, com carga horária de 8 horas caberá ao profissional:- executar ações de acolhida humanizada aos usuários; realizar atendimento dentro da UNIDADE CENTRO DIA; orientar as famílias quanto ao acesso aos direitos socioassistenciais; coordenar atividades de acolhimento, reuniões e eventos, visitas domiciliares, elaborar e acompanhar a execução dos projetos, dentre outras funções. para executar ações de acolhida aos usuários é preciso para manutenção da Sede do Centro Dia Aquisição de Material de limpeza e produtos de higiene e Aquisição de material de Escritório, realizar atendimento dentro da UNIDADE CENTRO DIA e orientar as famílias quanto ao acesso aos direitos socioassistenciais a uma necessidade anual de contratação de uma assistente social .

Esta proposta contribuirá para manter este serviço mais humanizado Manutenção com limpeza do lote e capina para construção futura da nova sede , viabilizando a oferta dos encaminhamentos aos direitos socioassistenciais, fortalecendo a convivência familiar e comunitária, melhorando a qualidade de vida dos usuários e de suas famílias, reduzindo os agravos decorrentes de situações violadoras de direitos, promovendo a proteção social especial, cuidados individuais e familiares, buscando o desenvolvimento humano e maior autonomia do publico alvo.

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2023
Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014



5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO

DATA DE CRIAÇÃO: 18/07/97

TEMPO DE EXPERIÊNCIA : 26 (VINTE E SEIS) ANOS

6. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

Através da oferta de serviços por meio da articulação de políticas públicas e privadas espera-se que o acesso à educação, inclusão social, atenção a saúde, assistência social e acessibilidade possa contribuir para uma sociedade justa e solidária. Portanto, faz-se necessário a contratação de um contador e uma coordenadora para executar ações de acolhida humanizada aos usuários; realizar atendimento dentro da UNIDADE CENTRO DIA, orientar as famílias quanto ao acesso aos direitos socioassistenciais, coordena atividades de acolhimento, reuniões e eventos.

- 6.1 Gestão Financeira dos Projetos: alimentação de planilhas financeiras, acompanhamento das atividades executadas pela equipe e suas respectivas atividades;
- 6.2 Elaboração de relatórios de execução financeira dos projetos e sua permanente atualização;
- 6.3 Acompanhar e monitorar as rotinas contábeis, fiscais e previdenciárias apresentadas pela Contabilidade;
- 6.4 Acompanhar/assistir/elaborar às reuniões;
- 6.5 Monitoramento e organização dos bens da OSC;
- 6.6 Subsidiar a equipe para a elaboração de orçamentos para novos projetos, com memória de cálculo detalhada;
- 6.7 Participar da estratégia de captação de recursos da Acinpode, acompanhamento de editais, e outras plataformas da cooperação;
- 6.8 Envio de relatórios narrativos e financeiros para as agências, e-mails, organização de documentação e correspondências;
- 6.9 Supervisionar e planejar o trabalho financeiro da secretaria;
- 6.10 Oferecer condições e recursos para que as deficientes usufruam dos seus direitos civis, humanos e sociais;

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Manter este serviço mais humanizado;
- Viabilizar a oferta dos encaminhamentos aos direitos socioassistenciais;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária;

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2023
Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

- Melhorar a qualidade de vida dos usuários e de suas famílias, reduzindo os agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Promover a proteção social especial, cuidados individuais e familiares, buscando o desenvolvimento humano e maior autonomia do público alvo. Como:
 - Atendimento e Orientação aos deficientes e seus familiares, quanto ao acesso aos direitos socioassistenciais;
 - Concessão de órteses e próteses;
 - Encaminhamento do público atendido às redes socioassistenciais mantidas pelo Município;
 - Credencial de Estacionamento;
 - Reuniões com a diretoria e associados, prestação de conta e estudo das proposições dos associados; e
 - Coordenação Financeira.

8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
Promover atendimento e acompanhamento sócio-assistencial dos usuários cadastrados na OSC.	Contratar um profissional da área de Assistência Social, com carga horária de 8 horas Caberá ao profissional: - Executar ações de acolhida humanizada aos usuários; - Realizar atendimento dentro da UNIDADE CENTRO DIA; - Orientar as famílias quanto ao acesso aos direitos socioassistenciais; - Coordenar atividades de acolhimento, reuniões e eventos, visitas domiciliares, elaborar e acompanhar a execução dos projetos, dentre outras funções.	Durante a Vigência da parceria, sendo contratado após a data de 23/10/2023.
Promover a manutenção da OSC	Aquisição de material de escritório, papelaria, aquisição	Durante a vigência da parceria.

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2023
Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

	de suprimentos de informática, material de limpeza e produtos de higiene de acordo com a necessidade da OSC.	
--	--	--

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Promover atendimento e acompanhamento sócio-assistencial para o público alvo da OSC, através da contratação de um profissional na área de Assistência Social, com carga horária de 8 horas semanais.	Aproximadamente 20 (vinte) atendimentos mensais.	<ul style="list-style-type: none"> - Cópia do contrato de prestação de serviço e documentos pessoais - Declaração do Conselho de Classe comprovando aptidão para exercer a atividade; - Ficha de atendimento específica para o atendimento da Assistente Social com a assinatura do usuário; - Relatório de atendimento e das atividades realizadas no mês; - Cópia de relatório de horas trabalhadas, mensalmente; - Nota Fiscal Eletrônica; - Comprovante de Transferência eletrônica; - Comprovante de Pagamento de Imposto - Relatório Fotográfico em conformidade com a execução da meta;

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2023
Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

Promover a manutenção da OSC	População de João Monlevade	<ul style="list-style-type: none"> • Cotação de preços: mínimo de 03 orçamentos, • Notas fiscais - e • Comprovante de transferência bancária • Relatório fotográfico

10.DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

10.1. OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

- Resgatar a dignidade humana;
- Elevar a auto-estima e gerar perspectiva de vida;
- Acolher e encaminhar o PCD – pessoa com deficiência – para o mercado de trabalho;
- Inserir o deficiente na sociedade;
- Garantir acessibilidade de espaços, materiais, objetos, e instruções para as pessoas com deficiência;
- Desenvolver ações que busquem a integralidade entre o cuidador e deficiente;
- Estabelecer relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática considerando os saberes da comunidade;
- Proporcionar possibilidade de deslocamentos e movimentos amplos das pessoas com deficiência, nos espaços internos e externos da instituição;
- Reconhecer a dignidade dos deficientes como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência – física ou simbólica – e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.
- Promover Palestras para incentivo de mudança de situação, partindo das comunidades, escolas, faculdades e empresas mudando a cultura tão enraizada de que de deficiência é “coitadinho”, que não se pode tocar e mexer ou falar com ele.
- Buscar mecanismos de promoção e eventos de conhecimento municipal em causa independente, que não é apenas da ACINPODE, mas de todos.
- Proporcionar atividades esportivas;
- Manter e melhorar o atendimento ao público.

**PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2023**
Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

10.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

A ACINPODE é uma entidade privada, com sede e foro na cidade de João Monlevade, MG, fundada em 1997 (18/07/97) e reconhecida como:

Utilidade Pública Municipal – Lei 1.402, 22 de abril de 1998.

Utilidade Pública Estadual – Lei 13.422,27 de dezembro de 1999.

Utilidade Pública Federal – Lei 08071.022006/2012-58,

O trabalho da ACINPODE é conduzido com seriedade e transparência, conquistando respeito pela sociedade e comunidade empresarial. Em busca da contínua solidificação de seu trabalho, a ACINPODE planeja ações amplas para alcançar todas as pessoas com deficiência para que possam ter seus direitos reconhecidos e garantidos por todos. A ACINPODE oferta serviços socioassistenciais tipificados na modalidade de proteção social especial de média complexidade de acordo com a Resolução nº 109 de 2009 do CNAS desde 2010.

10.3. PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

Pessoas com deficiência, idosos, suas famílias, escolas, clínicas e instituições que atendem pessoas com deficiência.

10.4. DEMANDA DA COMUNIDADE:

A demanda da comunidade é ampla, pois abrange portadores de deficiência física, visual e intelectual que buscam a qualificação e inserção de mão-de-obra no mercado de trabalho. Atualmente a ACINPODE atende um público de aproximadamente 100 usuários/mês e tem no seu cadastro de atendimento, aproximadamente, 900 (novecentas) pessoas.

11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

11.1. PRAZO DA PARCERIA: 18 (DEZOITO MESES) MESES – 01/06/2023 a 31/12/2024.

VALOR DA PARCERIA: R\$ 22.000,00 (Vinte mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (Vinte mil reais).

11.2. NATUREZA DA DESPESA

Natureza da Despesa		Total(R\$)
Código	Especificação	

[Handwritten signature]

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2023
Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

11.2.1.	Despesa com prestador de Serviço: Salário da Assistente Social - 8 horas semanais-R\$ 850,00/mês – R\$11.050,00/13 meses	R\$ 11.050,00
11.2.2	Material de escritório: Caneta compacta, Papel A4, Arquivo Morto em Polipropileno, Bloco Desenho A4 20f 180g, Envelope Comercial 114X162 63Gr. S/Rpc Branco Cx-1000, Envelope 80g 229x324 Caixa Com 250 Unidades, Pasta Catalogo formato officio, livro de caixa capa preta, Pasta Suspensa Marmorizada Pintada Castanha C/Haste Metálica C/50 e afins	R\$ 8.000,00
11.3.3	Material de escritório suplemento de informática: KIT de tonner/tinta de impressora	
11.3.4	Material de Limpeza: Rolo com 12 unid. Papel higiênico, Cera Liquida Incolor 750 ml, Sabão em pó, Detergente Liquida 500 ml, Desinfetantes, Água Sanitária, Saco para lixo, Flanela Branca, Pano de Chão, Sabonete Líquido e afins	R\$ 2.950,00
TOTAL GERAL(R\$)		22.000,00

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

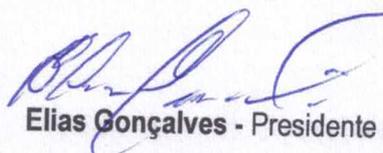
As parcelas de cofinanciamento do FNAS, referente ao ano de 2023 a 2024, que correspondem ao montante de R\$ R\$ 22.000,00 (Vinte mil reais). Serão repassadas conforme deliberação do CMAS.

13. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (deve ser exclusiva para esta parceria):

13.1. BANCO: 01 Agência: 2220-9 Número da conta corrente: 58310-3

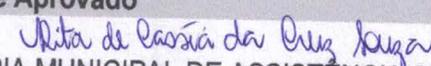
13.2. Contrapartida: A OSC fica responsável em arcar com despesas acima do valor do recurso cofinanciado.

João Monlevade, 19 de outubro de 2023.


Elias Gonçalves - Presidente da ACINPODE

Conferido e Aprovado

João Monlevade, 19 / 10 / 23


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - APROVADO PELO CMAS EM 00/10/2023.

Ita 352.



SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023

DATA:06/06/2024

REFERÊNCIA: Termo de Colaboração Nº 04/2023

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: nº 04/2023

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade – ACINPODE

OBJETO DA PARCERIA: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recurso financeiro oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para atendimento integral às pessoas com deficiência e suas famílias, na modalidade Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme Sistema único de Assistência Social – SUAS e detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria.

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2023 - publicado na AMM em 30/06/2023.

VIGÊNCIA DA PARCERIA: 1º de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Aos cinco dias do mês de junho de 2024, no Setor de Parcerias do Município de João Monlevade, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.798, Bairro Carneirinhos, após justificativa apresentada pela OSC - Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade – ACINPODE, Resolução CMAS nº 48, de 06/06/2024 e em conformidade com Art. 57 da Lei 13.019/2014, altera-se no Plano de Trabalho do referido Termo de Colaboração os itens abaixo referenciados:

8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
Promover atendimento e acompanhamento sócio-assistencial dos usuários cadastrados na OSC.	Ampliar um profissional da área de Assistência Social, com carga horária de 20 horas/semanais, segunda a sexta-feira. Caberá ao profissional: - executar ações de acolhida humanizada aos usuários; realizar atendimento dentro da	Durante a vigência da parceria, sendo alterada a carga horária do profissional após a data



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

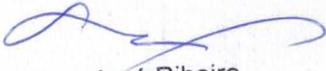
	UNIDADE CENTRO DIA; orientar as famílias quanto ao acesso aos direitos socioassistenciais; coordenar atividades de acolhimento, reuniões e eventos, visitas domiciliares, elaborar e acompanhar a execução dos projetos, relatórios técnicos, dentre outras funções.	de 07 de junho de 2024.
--	--	-------------------------

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Promover atendimento e acompanhamento sócio-assistencial dos usuários cadastrados na OSC.	Aproximadamente 40 (quarenta) atendimentos mensais, além dos trabalhos internos e rodas de conversas com os usuários.	<ul style="list-style-type: none">- Cópia do aditivo do contrato de prestação de serviço e emissão de nota fiscal;- RG do Prestador de Serviços;- Declaração do Conselho de Classe comprovando aptidão para exercer a atividade;- Ficha de atendimento específica para o atendimento da Assistente Social com a assinatura do usuário;- Relatório de atendimento e das atividades realizadas no mês;- Cópia de relatório de horas trabalhadas, mensalmente;- Nota Fiscal Eletrônica;- Comprovante de Pagamento de Impostos;- Comprovante de Transferência eletrônica;- Relatório Fotográfico em conformidade com a execução da meta;

O presente termo de apostilamento, para efeitos legais, passa a integrar o Termo de Colaboração nº 04/2023 e não caracteriza alteração do objeto da parceria.

João Monlevade, 07 de junho de 2024.


Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal


Rita de Cássia da Cruz Souza
Secretária Municipal de Assistência Social


Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Criado pela Lei do SUAS Municipal 2.488 de 30 de agosto de 2023, historico de Criação Lei 1313/95 de 19 de dezembro de 1995

Resolução nº 48, de 06 de Junho de 2024

Dispõe sobre aprovação da alteração das metas do Plano de Trabalho da ACINPODE - Termo de colaboração 04/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de João Monlevade – CMAS/JM, no uso das atribuições, conferidas pelas Leis: Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 14.435/2011, Lei Municipal nº 2.488 de 30 de agosto de 2022, de acordo com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 06 de Junho de 2024, sobre a ata nº 361;

Resolve:

Art. 1º - Deliberar sobre a aprovação de *alteração da meta do Plano de Trabalho da ACINPODE - referente ao Termo de colaboração 04/2023 passando a ser:*

§ Único - Altera a carga horária da assistente social de 8 para 20 horas semanais.

Art. 2º O valor global e o objeto da parceria permanecem inalterados.

Art. 3º -- Revogam-se as disposições em contrário em especial a Resolução 47 de 25 de Março de 2024.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 06 de Junho de 2024



Rejane Geralda Costa

Presidente CMAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 48, DE 06 DE JUNHO DE 2024 - CMAS/JM

Resolução nº 48, de 06 de Junho de 2024

Dispõe sobre aprovação da alteração das metas do Plano de Trabalho da ACINPODE - Termo de colaboração 04/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de João Monlevade - CMAS/JM, no uso das atribuições, conferidas pelas Leis: Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 14.435/2011, Lei Municipal nº 2.488 de 30 de agosto de 2022, de acordo com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 06 de Junho de 2024, sobre a ata nº 361;

Resolve:

Art. 1º - Deliberar sobre a aprovação de alteração da meta do Plano de Trabalho da ACINPODE - referente ao Termo de Colaboração 04/2023 passando a ser:
§ Único - Altera a carga horária da assistente social de 8 para 20 horas semanais.

Art. 2º- O valor global e o objeto da parceria permanecem inalterados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Resolução 47 de 25 de Março de 2024.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 06 de Junho de 2024

REJANE GERALDA COSTA
Presidente CMAS

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BFC3191C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/06/2024. Edição 3784
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023**

SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023

DATA:06/06/2024

REFERÊNCIA:Termo de Colaboração Nº 04/2023

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:nº 04/2023

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade – ACINPODE

OBJETO DA PARCERIA:O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recurso financeiro oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para atendimento integral às pessoas com deficiência e suas famílias, na modalidade Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme Sistema único de Assistência Social – SUAS e detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria.

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2023 - publicado na AMM em 30/06/2023.

VIGÊNCIA DA PARCERIA:1º de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Aos cinco dias do mês de junho de 2024, no Setor de Parcerias do Município de João Monlevade, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.798, Bairro Carneirinhos, após justificativa apresentada pela OSC - Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade – ACINPODE, Resolução CMAS nº48, de 06/06/2024 e em conformidade com Art. 57 da Lei 13.019/2014, altera-se no Plano de Trabalho do referido Termo de Colaboração os itens abaixo referenciados:

DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
Promover atendimento e acompanhamento sócio-assistencial dos usuários cadastrados na OSC.	Ampliar um profissional da área de Assistência Social, com carga horária de 20 horas/semanais, segunda a sexta-feira. Caberá ao profissional: - executar ações de acolhida humanizada aos usuários; realizar atendimento dentro da UNIDADE CENTRO DIA; orientar as famílias quanto ao acesso aos direitos socioassistenciais; coordenar atividades de acolhimento, reuniões e eventos, visitas domiciliares, elaborar e acompanhar a execução dos projetos, relatórios técnicos, dentre outras funções.	Durante a vigência da parceria, sendo alterada a carga horária do profissional após a data de 07 de junho de 2024.

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Promover atendimento e acompanhamento sócio-assistencial dos usuários cadastrados na OSC.	Aproximadamente 40 (quarenta) atendimentos mensais, além dos trabalhos internos e rodas de conversas com os usuários.	- Cópia do aditivo do contrato de prestação de serviço e emissão de nota fiscal; - RG do Prestador de Serviços; - Declaração do Conselho de Classe comprovando aptidão para exercer a atividade; - Ficha de atendimento específica para o atendimento da Assistente Social com a assinatura do usuário; - Relatório de atendimento e das atividades realizadas no mês; - Cópia de relatório de horas trabalhadas, mensalmente; - Nota Fiscal Eletrônica; - Comprovante de Pagamento de Impostos; - Comprovante de Transferência eletrônica; - Relatório Fotográfico em conformidade com a execução da meta;

O presente termo de apostilamento, para efeitos legais, passa a integrar o Termo de Colaboração nº 04/2023 e não caracteriza alteração do objeto da parceria.

João Monlevade, 07 de junho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3911E38B



PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal 112/2018 e Resolução CMAS Nº 48, de 06/06/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO - 07/06/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE:

OSC: ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – ACINPODE				CNPJ: 02.225.066/0001-05
ENDEREÇO: Rua Baeta Neves, nº. 28, Bairro: Industrial				
CIDADE: MONLEVADE	JOÃO	U.F: MG	CEP: 35930-006	TELEFONE: (31) 3851-2948
				E-MAIL: acinpode@gmail.com
				SITE.: http://acinpode-jm.blogspot.com.br
NOME DO PRESIDENTE: ELIAS GONÇALVES				CPF: 625.194.766-72
				RG: M-4.261.273 - SSP/MG
ENDEREÇO: Rua Baeta Neves, nº. 28, Bairro Industrial				
CIDADE: MONLEVADE	JOÃO	U.F: MG	CEP: 35930-127	TELEFONES: (31)385-8462/99654-8462
				E-MAIL: acinpode@gmail.com
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal 112/2018, Resolução CMAS Nº 47, de 25 de março de 2024.				

2. OBJETIVO GERAL:

Este projeto CENTRO DIA DA ACINPODE tem por objetivo ofertar serviços com atendimento médio de 20 usuários/mês, com vários tipos de deficiência de mobilidade reduzida, recebendo **repasso financeiro de recursos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**

3. PÚBLICO ALVO

Indivíduos que possuem impedimento de natureza física, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

A “ACINPODE” é uma entidade privada, com sede e foro na cidade de João Monlevade, MG, fundada em 1997 (18/07/97) e reconhecida como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.

O trabalho da ACINPODE é conduzido com seriedade e transparência, conquistando respeito pela sociedade e comunidade empresarial. Em busca da contínua solidificação de seu trabalho, a ACINPODE planeja ações amplas para alcançar todas as Pessoas com deficiência física e para que possam ter seus direitos reconhecidos e garantidos por todos.

A ACINPODE funciona em um local cedido pela Administração Municipal e atualmente atende uma demanda mensal diversificada de 100 usuários. Este público é heterogêneo formado por crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Diante da complexidade das mais diversificadas demandas, a ACINPODE mantém o CENTRO DIA aberto durante cinco dias na semana ofertando serviços de orientação, encaminhamentos as redes socioassistenciais (CRAS/CREAS/PROGRAMA BOLSA FAMILIA/BENEFÍCIOS EVENTUAIS), UNIDADES SAÚDE, EDUCAÇÃO, encaminhamento de pessoas para o MERCADO DE TRABALHO formais ou informais em consonância com suas aptidões, CREDENCIAL PARA VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA PCD's e também realiza a concessão de ÓRTESES E PRÓTESES.

Para que CENTRO DIA possa cumprir seus objetivos na oferta de serviços por meio da articulação de políticas públicas e privadas, buscando o acesso à educação, inclusão social, atenção a saúde, assistência social e acessibilidade faz-se necessário aumentar a carga horária da Assistente Social e adquirir material de limpeza e produtos de higiene e material de Escritório para manutenção do Centro Dia.

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO

DATA DE CRIAÇÃO: 18/07/97

TEMPO DE EXPERIÊNCIA : 26 (VINTE E SEIS) ANOS

6. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

Através da ampliação da carga horária da(o) prestador(a) de serviço de Assistência Social a ACINPODE poderá continuar ofertando serviços socioassistenciais aos seus usuários, realizando também visitas domiciliares, acolhimento, reuniões com usuários e familiares, entre outras funções pertinentes.

E ainda prover a manutenção da OSC com aquisição de materiais de escritório, suprimentos de informática e materiais de limpeza e de higiene.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Manter este serviço mais humanizado;
- Viabilizar a oferta dos encaminhamentos aos direitos socioassistenciais;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
- Melhorar a qualidade de vida dos usuários e de suas famílias, reduzindo os agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Garantir o acesso aos direitos;
- Encaminhamento do público atendido às redes socioassistenciais mantidas pelo Município;
- Garantir impressão dos documentos a serem utilizados no dia a dia, suprimentos de informática e de escritório;
- Manter a limpeza e higiene da OSC.

8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
1) Promover atendimento e acompanhamento sócio-assistencial dos usuários cadastrados na OSC.	Ampliar um profissional da área de Assistência Social, com carga horária de 20horas/semanais, segunda a sexta-feira. Caberá ao profissional: - executar ações de acolhida humanizada aos usuários; realizar atendimento dentro da UNIDADE CENTRO DIA; orientar as famílias quanto ao acesso aos direitos socioassistenciais; coordenar atividades de acolhimento, reuniões e eventos, visitas domiciliares, elaborar e acompanhar a execução dos projetos, relatórios técnicos, dentre outras funções.	Durante a vigência da parceria, sendo alterada a carga horária do profissional após a data de 07 de junho de 2024.
2) Promover a manutenção da OSC	Aquisição de material de escritório, papelaria, aquisição de suprimentos de informática, material de limpeza e produtos de higiene de acordo com a necessidade da OSC.	Durante a vigência da parceria.

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2023
Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
3) Promover atendimento e acompanhamento sócio-assistencial dos usuários cadastrados na OSC.	Aproximadamente 40 (quarenta) atendimentos mensais, além dos trabalhos internos e rodas de conversas com os usuários.	<ul style="list-style-type: none"> - Cópia do aditivo do contrato de prestação de serviço e emissão de nota fiscal; - RG do Prestador de Serviços; - Declaração do Conselho de Classe comprovando aptidão para exercer a atividade; - Ficha de atendimento específica para o atendimento da Assistente Social com a assinatura do usuário; - Relatório de atendimento e das atividades realizadas no mês; - Cópia de relatório de horas trabalhadas, mensalmente; - Nota Fiscal Eletrônica; - Comprovante de Pagamento de Impostos; - Comprovante de Transferência eletrônica; - Relatório Fotográfico em conformidade com a execução da meta;
4) Promover a manutenção da OSC	Usuários da OSC do município	<ul style="list-style-type: none"> - Cotação de preços: mínimo de 03 orçamentos, - Notas fiscais eletrônicas - Comprovante de transferência eletrônica - Relatório fotográfico

10. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

10.1 OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

- Resgatar a dignidade humana;
- Elevar a auto-estima e gerar perspectiva de vida;
- Acolher e encaminhar o PCD – pessoa com deficiência – para o mercado de trabalho;
- Inserir o deficiente na sociedade;

- Garantir acessibilidade de espaços, materiais, objetos, e instruções para as pessoas com deficiência;
- Desenvolver ações que busquem a integralidade entre o cuidador e deficiente;
- Estabelecer relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática considerando os saberes da comunidade;
- Proporcionar possibilidade de deslocamentos e movimentos amplos das pessoas com deficiência, nos espaços internos e externos da instituição;
- Reconhecer a dignidade dos deficientes como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência – física ou simbólica – e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.
- Promover Palestras para incentivo de mudança de situação, partindo das comunidades, escolas, faculdades e empresas mudando a cultura tão enraizada de que de deficiência é “coitadinho”, que não se pode tocar e mexer ou falar com ele.
- Buscar mecanismos de promoção e eventos de conhecimento municipal em causa independente, que não é apenas da ACINPODE, mas de todos.
- Proporcionar atividades esportivas;
- Manter e melhorar o atendimento ao público.

10.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

A ACINPODE oferta serviços socioassistenciais tipificados na modalidade de proteção social especial de média complexidade de acordo com a Resolução nº 109 de 2009 do CNAS desde 2010.

A ACINPODE é uma entidade privada, com sede e foro na cidade de João Monlevade, MG, fundada em 1997 (18/07/97) e reconhecida como:

Utilidade Pública Municipal – Lei 1.402, 22 de abril de 1998.

Utilidade Pública Estadual – Lei 13.422,27 de dezembro de 1999.

Utilidade Pública Federal – Lei 08071.022006/2012-58,

O trabalho da ACINPODE é conduzido com seriedade e transparência, conquistando respeito pela sociedade e comunidade empresarial. Em busca da contínua solidificação de seu trabalho, a ACINPODE planeja ações amplas para alcançar todas as pessoas com deficiência para que possam ter seus direitos reconhecidos e garantidos por todos.

10.3. PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

Pessoas com deficiência, idosos, suas famílias, escolas, clínicas e instituições que atendem pessoas com deficiência.

10.4. DEMANDA DA COMUNIDADE:

A demanda da comunidade é ampla, pois abrange portadores de deficiência física, visual e intelectual que buscam a qualificação e inserção de mão-de-obra no mercado de trabalho. Atualmente a ACINPODE atende um público de aproximadamente 100 usuários/mês e tem no seu cadastro de atendimento, aproximadamente, 900 (novecentas) pessoas.

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2023
Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

11.1. VIGÊNCIA DA PARCERIA: 18 (dezoito) meses – 01/06/2023 a 31/12/2024.

11.2. VALOR DA PARCERIA: R\$ 22.000,00 (vinte mil reais).

11.3. NATUREZA DAS DESPESAS

11.3.1 - Pagamento de prestador de serviço

11.3.2 - Pagamento de material de consumo, material de escritório, material de limpeza e higiene

11.3.3 - Pagamento de suprimento de informática

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

As parcelas de cofinanciamento do FNAS referente a esta parceria serão repassadas conforme deliberação do CMAS.

13. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (deve ser exclusiva para esta parceria):

13.1. BANCO DO BRASIL - Agência 2220-9

13.2. Número da conta corrente: 58310-3

14. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

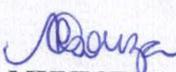
Despesa com prestador de Serviço: Salário da Assistente Social - 20 horas semanais – R\$ 2.550,00 por mês	R\$ 15.300,00
Material de escritório: Caneta compacta, Papel A4, caixas para arquivo morto em polipropileno, Bloco Desenho A4 20f 180g, Envelope Comercial 114X162 63Gr. S/Rpc Branco Cx-1000, Envelope 80g 229x324 Caixa Com 250 Unidades, Pasta Catalogo formato ofício, livro de caixa capa preta, Pasta Suspensa Marmorizada Pintada Castanha C/Haste Metálica C/50 e afins.	R\$ 500,00
Suprimento de informática: KIT de tonner/tinta de impressora	R\$ 78,79
Material de Limpeza: Pacote com 12 unid. de Papel higiênico, Cera líquida incolor 750 ml, sabão em pó, detergente líquido 500 ml, desinfetantes, água sanitária, saco para lixo, flanela branca, pano de chão, sabonete líquido e afins	R\$ 200,00
TOTAL	R\$ 16.078,79

João Monlevade, 07 de junho de 2024.


Elias Gonçalves
Presidente da ACINPODE

Conferido e Aprovado

João Monlevade, 07 de junho de 2024.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo seu prefeito **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE - ACINPODE**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.066/0001-05, com sede na Rua Baeta Neves, nº 28 – Bairro Industrial – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-127, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu Presidente o **Sr. ELIAS GONÇALVES**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº M 4.261.273 – SSP/MG, CPF.: 625.194.766-72, residente e domiciliado na Rua Baeta Neves, nº 28 – Bairro Industrial – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-127, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº **04/2023**, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Terceira – **DOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Colaboração originário;
- b) Adequar o Plano de Trabalho originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Fica acrescido o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) na Cláusula Terceira, item 3.1, do **Termo de Colaboração 04/2023**, que será repassado em **parcela única**.

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com o acréscimo de valor citado neste aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Colaboração nº 04/2023**, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 05 de julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal de João Monlevade

ELIAS GONÇALVES

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Gerat. OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade

Presidente da Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de
João Monlevade - ACINPODE



PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023

Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal 112/2018 e Resolução CMAS Nº 48, de 06/06/2024

Primeiro Termo Aditivo - julho/2024



PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - JULHO/2024
 Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE:

OSC: ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – ACINPODE			CNPJ: 02.225.066/0001-05
ENDEREÇO: Rua Baeta Neves, nº. 28, Bairro: Industrial			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F: MG	CEP: 35930-006	TELEFONE: (31) 3851-2948
			E-MAIL: acinpode@gmail.com
			SITE.: http://acinpode-jm.blogspot.com.br
PRESIDENTE: ELIAS GONÇALVES			CPF: 625.194.766-72
			RG: M-4.261.273 - SSP/MG
ENDEREÇO: Rua Baeta Neves, nº. 28, Bairro Industrial			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F: MG	CEP: 35930-127	TELEFONES:(31)385-8462/99654-8462
			E-MAIL: acinpode@gmail.com
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal 112/2018, Resolução CMAS Nº 47, de 25 de março de 2024.			

2. OBJETIVO GERAL:

Este projeto CENTRO DIA DA ACINPODE tem por objetivo ofertar serviços com atendimento médio de 20 usuários/mês, com vários tipos de deficiência de mobilidade reduzida, recebendo **repasso financeiro de recursos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - JULHO/2024
Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

3. PÚBLICO ALVO

Indivíduos que possuem impedimento de natureza física, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

A “ACINPODE” é uma entidade privada, com sede e foro na cidade de João Monlevade, MG, fundada em 1997 (18/07/97) e reconhecida como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.

O trabalho da ACINPODE é conduzido com seriedade e transparência, conquistando respeito pela sociedade e comunidade empresarial. Em busca da contínua solidificação de seu trabalho, a ACINPODE planeja ações amplas para alcançar todas as Pessoas com deficiência física e para que possam ter seus direitos reconhecidos e garantidos por todos.

A ACINPODE funciona em um local cedido pela Administração Municipal e atualmente atende uma demanda mensal diversificada de 100 usuários. Este público é heterogêneo formado por crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Diante da complexidade das mais diversificadas demandas, a ACINPODE mantém o CENTRO DIA aberto durante cinco dias na semana ofertando serviços de orientação, encaminhamentos as redes socioassistenciais (CRAS/CREAS/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/BENEFÍCIOS EVENTUAIS), UNIDADES SAÚDE, EDUCAÇÃO, encaminhamento de pessoas para o MERCADO DE TRABALHO formais ou informais em consonância com suas aptidões, CREDENCIAL PARA VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA PCD's e também realiza a concessão de ÓRTESES E PRÓTESES.

Para que CENTRO DIA possa cumprir seus objetivos na oferta de serviços por meio da articulação de políticas públicas e privadas, buscando o acesso à educação, inclusão social, atenção a saúde, assistência social e acessibilidade faz-se necessário aumentar a carga horária da Assistente Social e adquirir material de limpeza e produtos de higiene e material de Escritório para manutenção do Centro Dia.

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO

DATA DE CRIAÇÃO: 18/07/97

TEMPO DE EXPERIÊNCIA : 26 (VINTE E SEIS) ANOS

6. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

Através da ampliação da carga horária da(o) prestador(a) de serviço de Assistência Social a ACINPODE poderá continuar ofertando serviços socioassistenciais aos seus usuários, realizando também visitas domiciliares, acolhimento, reuniões com usuários e familiares, entre outras funções pertinentes.

E ainda prover a manutenção da OSC com aquisição de materiais de escritório, suprimentos de informática e materiais de limpeza e de higiene.

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - JULHO/2024
 Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Manter este serviço mais humanizado;
- Viabilizar a oferta dos encaminhamentos aos direitos socioassistenciais;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
- Melhorar a qualidade de vida dos usuários e de suas famílias, reduzindo os agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Garantir o acesso aos direitos;
- Encaminhamento do público atendido às redes socioassistenciais mantidas pelo Município;
- Garantir impressão dos documentos a serem utilizados no dia a dia, suprimentos de informática e de escritório;
- Manter a limpeza e higiene da OSC.
- **Promover curso de bordado para o público alvo da OSC possibilitando a inserção destes artesãos no mercado de trabalho.**

8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
<p>1) Promover atendimento e acompanhamento sócio-assistencial dos usuários cadastrados na OSC.</p>	<p>Contratar um profissional da área de Assistência Social, com carga horária de 20 horas/semanais, segunda a sexta-feira. Caberá ao profissional: - executar ações de acolhida humanizada aos usuários; realizar atendimento dentro da UNIDADE CENTRO DIA; orientar as famílias quanto ao acesso aos direitos socioassistenciais; coordenar atividades de acolhimento, reuniões e eventos, visitas domiciliares, elaborar e acompanhar a execução dos projetos, relatórios técnicos, dentre outras funções.</p>	<p>Durante a vigência da parceria, sendo alterada a carga horária do profissional após a data de 07 de junho de 2024.</p>

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - JULHO/2024
Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

2) Promover a manutenção da OSC	Aquisição de material de escritório, papelaria, aquisição de suprimentos de informática, material de limpeza e produtos de higiene de acordo com a necessidade da OSC.	Durante a vigência da parceria.
3) Contratar um oficinheiro para ensinar a arte do bordado aos usuários cadastrados na OSC.	<p>Contratação de um prestador de serviço para ensinar a arte do bordado, com carga horária de 4horas/quinzenais.</p> <p>Aquisição de lanches para os aprendizes da arte de bordar.</p> <p>Aquisição materiais e kits de bordado para os aprendizes da arte de bordar.</p>	1º de agosto a 31 de dezembro/2024

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
1) Promover atendimento e acompanhamento sócio-assistencial dos usuários cadastrados na OSC.	Aproximadamente 40 (quarenta) atendimentos mensais, além dos trabalhos internos e rodas de conversas com os usuários.	<ul style="list-style-type: none"> - Cópia do aditivo do contrato de prestação de serviço e emissão de nota fiscal; - RG do Prestador de Serviços; - Declaração do Conselho de Classe comprovando aptidão para exercer a atividade; - Ficha de atendimento específica para o atendimento da Assistente Social com a assinatura do usuário; - Relatório de atendimento e das atividades realizadas no mês; - Cópia de relatório de horas trabalhadas, mensalmente; - Nota Fiscal Eletrônica; - Comprovante de Pagamento de Impostos; - Comprovante de Transferência eletrônica; - Relatório Fotográfico em conformidade com a execução da meta;



PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - JULHO/2024
Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

<p>2) Promover a manutenção da OSC</p>	<p>Usuários da OSC do município</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Cotação de preços: mínimo de 03 orçamentos, - Notas fiscais eletrônicas - Comprovante de transferência eletrônica - Relatório fotográfico
<p>3) Contratar um profissional para oferecer oficina de bordado aos usuários cadastrados na OSC.</p>	<p>Aproximadamente 15 usuários por oficina de bordado.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Cotação de preços: mínimo de 03 orçamentos, - Notas fiscais eletrônicas - Comprovante de transferência eletrônica - Ficha de cadastro dos usuários nas oficinas de bordado com a assinatura do usuário; - Cópia do contrato de prestação de serviço do oficinairo (MEI) - RG do Prestador de Serviços; - Relatório mensal de atendimento e das atividades realizadas pelo oficinairo; - Relatório de horas trabalhadas, mensalmente; - Comprovante de Pagamento de Impostos; - Relatório Fotográfico em conformidade com a execução da meta;

10. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

10.1 OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

- Resgatar a dignidade humana;
- Elevar a auto-estima e gerar perspectiva de vida;
- Acolher e encaminhar o PCD – pessoa com deficiência – para o mercado de trabalho;
- Inserir o deficiente na sociedade;
- Garantir acessibilidade de espaços, materiais, objetos, e instruções para as pessoas com deficiência;
- Desenvolver ações que busquem a integralidade entre o cuidador e deficiente;
- Estabelecer relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática considerando os saberes da comunidade;
- Proporcionar possibilidade de deslocamentos e movimentos amplos das pessoas com deficiência, nos espaços internos e externos da instituição;
- Reconhecer a dignidade dos deficientes como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - JULHO/2024
Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

violência – física ou simbólica – e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.

- Promover Palestras para incentivo de mudança de situação, partindo das comunidades, escolas, faculdades e empresas mudando a cultura tão enraizada de que de deficiência é “coitadinho”, que não se pode tocar e mexer ou falar com ele.
- Buscar mecanismos de promoção e eventos de conhecimento municipal em causa independente, que não é apenas da ACINPODE, mas de todos.
- Proporcionar atividades esportivas;
- Manter e melhorar o atendimento ao público.

10.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

A ACINPODE oferta serviços socioassistenciais tipificados na modalidade de proteção social especial de média complexidade de acordo com a Resolução nº 109 de 2009 do CNAS desde 2010.

A ACINPODE é uma entidade privada, com sede e foro na cidade de João Monlevade, MG, fundada em 1997 (18/07/97) e reconhecida como:

Utilidade Pública Municipal – Lei 1.402, 22 de abril de 1998.

Utilidade Pública Estadual – Lei 13.422,27 de dezembro de 1999.

Utilidade Pública Federal – Lei 08071.022006/2012-58,

O trabalho da ACINPODE é conduzido com seriedade e transparência, conquistando respeito pela sociedade e comunidade empresarial. Em busca da contínua solidificação de seu trabalho, a ACINPODE planeja ações amplas para alcançar todas as pessoas com deficiência para que possam ter seus direitos reconhecidos e garantidos por todos.

10.3. PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

Pessoas com deficiência, idosos, suas famílias, escolas, clínicas e instituições que atendem pessoas com deficiência.

10.4. DEMANDA DA COMUNIDADE:

A demanda da comunidade é ampla, pois abrange portadores de deficiência física, visual e intelectual que buscam a qualificação e inserção de mão-de-obra no mercado de trabalho. Atualmente a ACINPODE atende um público de aproximadamente 100 usuários/mês e tem no seu cadastro de atendimento, aproximadamente, 900 (novecentas) pessoas.

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - JULHO/2024
Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

11.1. VIGÊNCIA DA PARCERIA: 18 (dezoito) meses – 01/06/2023 a 31/12/2024.

11.2. VALOR INICIAL DA PARCERIA: R\$ 22.000,00 (vinte mil reais).

11.3. VALOR DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: acréscimo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

11.4. VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

11.3. NATUREZA DAS DESPESAS

11.3.1 - Pagamento de prestador de serviço

11.3.2 - Pagamento de material de consumo, material de escritório, material de limpeza e higiene

11.3.3 - Pagamento de suprimento de informática

11.3.4 - Pagamento de lanches para os aprendizes da arte de bordar.

11.3.5 - Pagamento materiais e kits de bordado para os aprendizes da arte de bordar

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

As parcelas de cofinanciamento do FNAS referente a esta parceria serão repassadas conforme deliberação do CMAS.

13. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA:

13.1. BANCO DO BRASIL - Agência 2220-9

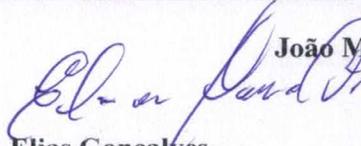
13.2. Número da conta corrente: 58310-3

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - JULHO/2024
Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

14. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Despesa com prestador de Serviço: Salário da Assistente Social - 20 horas semanais – R\$ 2.550,00 por mês	R\$ 15.300,00
Material de escritório: Caneta compacta, Papel A4, caixas para arquivo morto em polipropileno, Bloco Desenho A4 20f 180g, Envelope Comercial 114X162 63Gr. S/Rpc Branco Cx-1000, Envelope 80g 229x324 Caixa Com 250 Unidades, Pasta Catalogo formato oficio, livro de caixa capa preta, Pasta Suspensa Marmorizada Pintada Castanha C/Haste Metálica C/50 e afins.	R\$ 500,00
Suprimento de informática: KIT de tonner/tinta de impressora	R\$ 78,79
Material de Limpeza: Pacote com 12 unid. de Papel higiênico, Cera líquida incolor 750 ml, sabão em pó, detergente líquido 500 ml, desinfetantes, água sanitária, saco para lixo, flanela branca, pano de chão, sabonete líquido e afins	R\$ 200,00
Despesa com prestador de serviço: oficineiro de bordado (R\$ 400,00/mês)	R\$ 2.000,00
Despesa com lanches para os aprendizes de bordado (R\$ 150,00/mês)	R\$ 750,00
Despesa com Kits de Bordado - (R\$ 250,00/mês)	R\$ 1.250,00
TOTAL	R\$ 20.078,79

João Monlevade, 05 de julho de 2024.


Elias Gonçalves

Presidente da ACINPODE

Conferido e Aprovado

João Monlevade, 05 de julho de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO^o
04/2023

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo seu prefeito **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE - ACINPODE**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.066/0001-05, com sede na Rua Baeta Neves, nº 28 – Bairro Industrial – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-127, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu Presidente o **Sr. ELIAS GONÇALVES**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº M 4.261.273 – SSP/MG, CPF.: 625.194.766-72, residente e domiciliado na Rua Baeta Neves, nº 28 – Bairro Industrial – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-127, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº **04/2023**, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:
Alterar a Cláusula Terceira – **DOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Colaboração originário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Fica acrescido o valor de R\$ 4.000,00 (quatromil reais) na Cláusula Terceira, item 3.1, do **Termo de Colaboração 04/2023**, que será repassado em **parcela única**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o **PLANO DE TRABALHO** em consonância com o acréscimo de valor citado neste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Colaboração nº 04/2023**, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do

presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 05dejulhode 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

ELIAS GONÇALVES
Presidente da Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade - ACINPODE

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E11A5749

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/07/2024. Edição 3805
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Fundada em julho de 1997

ORÇAMENTO

Eu, Rosilene Aparecida Mendes , CPF: 050.684.636-62, Profissional de bordado, apresento valor R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cargo de Artesã(bordados, Com a Carga horaria semanal de 08 horas mensais.

Rosilene Aparecida Mendes

Rosilene Aparecida Mendes

ARMARINHO SÃO LUIZ

Av. Getúlio Vargas, 4571 - B. Carneirinhos
Fone: (31) 3851.1352 - João Monlevade - MG

Data 13, 06, 2024

Cliente: Arcamento Ampode
End.: Rua Bacia Nera, 28, Industrial

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
30	Loullhas	30,00
20	rodete Pulci	68,00
3	mt americano cru	84,00
150	placa de medida	75,00
	a vista R\$ 250,00	
Armarinho São Luiz PRANDINI & ASSIS LTDA. - ME CNPJ: 41.889.908/0001-85 Insc. Est. 362.758451.0010 Av. Getúlio Vargas, nº 4571 Carneirinhos - CEP 35930-002 JOÃO MONLEVADE - MG Fone: (31) 3851-1352		
TOTAL		257,00

Gráfica Modelo: 3851.4771

Ass.: _____

01-COMERCIAL FRAGA LTDA Orcamento-Reemissao 12/06/24
 1-COMERCIAL FRAGA LTDA Orcamento-Reemissao 16:17:56 Pag: 001
 Avanco Informatica Orcamento: 7.826

Cliente....: ACINPODE 20.656/3 02.225.066/0001-05
 Telefone...: (031) 3851.2948 Insc...: ISENTO
 Endereco...: RUA BAETA NEVES Bairro: INDUSTRIAL
 Municipio...: JOAO MONLEVADE Cep...: 35.930-127
 Situacao...: Estado: MG

Data Emissao: 12/06/24

Vendedores....: 3 FERNANDA
3 FERNANDA

Observacoes...: Deposito
Transportadora: Deposito

Tipo de Pagamen: 2013 COTACAO

Forma Pag.: A Vista Vencimentos: 12/06/24 149,79

Quant	Cod.	Ean	Descricao	Unitario	Desconto	Liquido
1,500	129978	0000000000000	SALGADINHO FRAGA SORTIDO C 100UN	79,90		119,85
6,000	135306	7894900911510	REFR GUARANA KUAT 2LT	4,99		29,94
7,50			Peso: 12,00 Total ==>	149,79		149,79
7,50			Peso: 12,00 Total ==>	149,79		149,79



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 37/2024

De: **Cássia Ottoni** - Coordenadora de Gestão de Parcerias do MROSC

Para: Adilson Arlindo Carlos – Contabilidade

Em: 23/07/2024

Prezado Adilson,

Solicito, por gentileza, que seja liquidado o empenho do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2023 – ACINPODE**, conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA ÚNICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2023
R\$ 4.000,00
JULHO/2024

Ressalto que, se houver alguma alteração no cronograma acima, será comunicado em tempo hábil.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Andrade Ottoni

Coordenadora de Gestão de Parcerias do MROSC

Portaria nº 82 de 10 de fevereiro de 2023

RECEBIDO
Data 23/07/2024
Secretaria Municipal de Fazenda